



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 116/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E ELISANGELA GODINHO DIAS, EVANDRO GODINHO DIAS E EDSON GODINHO DIAS.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P11066/2022**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna - SP, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Paulo Kenji Sasaki**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço a Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna – SP e pela sua Secretária Municipal de Promoção Social Sra. **Rosimeire Passos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.375.274-1, inscrito no CPF sob o n.º 259.817.348-17, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **Elisangela Godinho Dias**, professora, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.143.118-39, residente a Rua Benjamim Constant, nº146-Centro-Ibiúna, CEP 18.150-000, **Edson Godinho Dias**, motorista, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.421.298-84, residente a Rua Francisco de Barros, nº147-Centro-Ibiúna, CEP 18.150-000 e **Evandro Godinho Dias**, agricultor, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.236.908-00, residente a Rua Alameda Ipê, nº88, Jardim Vergel II, Ibiúna, CEP: 18.150-000, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem **ADITAR** o presente Contrato de Locação epigrafoado, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 09/2022, Processo Administrativo nº P11066/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos da Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91 mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato de locação nº 116/2022, por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de julho de 2023** e término previsto para **19 de julho de 2024**.

Parágrafo Único: O prazo estimado para desocupação do imóvel será de 19 de julho de 2023 à 30 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Sra. Secretária de Promoção Social e autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, conforme justificado nos autos do processo em epigrafe .

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

3.1. As despesas referentes ao presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme segue: Secretaria de Assistência Social, Ficha nº 538, Funcional Programática nº 08.244.4001.2076, Elemento Econômico nº 3.3.90.36 e Ficha nº 539, Funcional Programática nº 08.244.4001.2076, Elemento Econômico nº 3.3.90.36.

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão a conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

3.3. Conforme acordado entre as partes, neste aditivo **não haverá reajuste** da atualização monetária pelo índice eleito no contrato de locação, qual seja, IGP-M (FGV), o valor do aluguel ficará no valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3.4. O valor **MENSAL** do aluguel ficará **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS AJUSTES E DEMAIS RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. O imóvel será vistoriado antes da entrega das chaves para verificação de reforma a ser executada, caso seja necessário para que o imóvel seja entregue nas mesmas condições de pintura e estado ao qual foi entregue ao locatário.

4.2. A vistoria será feita pelas partes contratuais no dia 28 de outubro de 2023, na mesma data o locador se obriga a apresentar todos os encargos do imóvel quitados aos locadores.

4.3. O locatário irá arcar com todas as despesas de adequação do imóvel para entrega nas condições recebidas, bem como dos encargos de IPTU, fornecimento de água, luz e aluguéis do período.

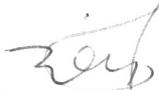
4.4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

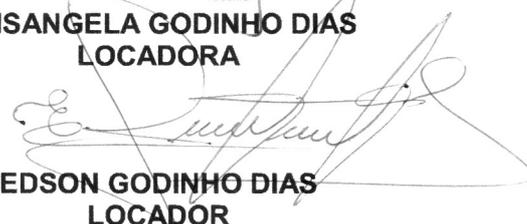
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de inteiro e igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, que deverão ser firmados na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna – SP, 18 de julho de 2023.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO


ROSIMEIRE PASSOS
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE


ELISANGELA GODINHO DIAS
LOCADORA


EDSON GODINHO DIAS
LOCADOR


EVANDRO GODINHO DIAS
LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Testemunhas:

Nome: Juliyana Costa

CPF: 398.473.978-60

Nome: [Signature]

CPF: 266.111.428-66

[Signature]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

LOCADORES: ELISANGELA GODINHO DIAS, EDSON GODINHO DIAS E EVANDRO GODINHO DIAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: P11066/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA CIRINEU SOARES DE CAMPOS, Nº 81 – CENTRO – IBIÚNA/SP, PARA A MUDANÇA DO SERVIÇO DO SAICA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA DA CRIANÇA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 18 de julho de 2023.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Locatária:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

Nome: Rosimeire Passos
Cargo: Secretária de Promoção Social
CPF/MF nº 259.817.348-17

Assinatura: _____

Pelo Locador:

Nome: Elisangela Godinho Dias
Cargo: Proprietária
CPF/MF nº: 111.143.118-39

Assinatura: _____

Nome: Edson Godinho
Cargo: Proprietário
CPF/MF nº: 105.421.298-84

Assinatura: _____

Nome: Evandro Godinho
Cargo: Proprietário
CPF/MF nº: 177.236.908-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA LOCATÁRIA:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Rosimeire Passos
Cargo: Secretária de Promoção Social
CPF/MF nº 259.817.348-17

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

LOCADORES: ELISANGELA GODINHO DIAS, EDSON GODINHO DIAS E EVANDRO GODINHO DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA CIRINEU SOARES DE CAMPOS, Nº 81 – CENTRO – IBIÚNA/SP, PARA A MUDANÇA DO SERVIÇO DO SAICA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA DA CRIANÇA.

Nos termos do contrato de locação nº 116/2022, desta data, fica pelo presente, emitida a **ORDEM DE SERVIÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento desta pela **LOCATÁRIA**.

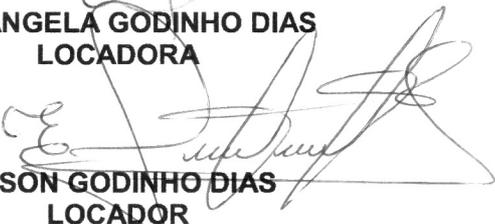
Ibiúna, 18 de julho de 2023.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
LOCATÁRIA

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, 18 de julho de 2023.


ELISANGELA GODINHO DIAS
LOCADORA


EDSON GODINHO DIAS
LOCADOR


EVANDRO GODINHO DIAS
LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ: 46.634.531/0001-37

LOCADOR: ELISANGELA GODINHO DIAS

CPF Nº: 111.143.118-39

LOCADOR: EDSON GODINHO DIAS

CPF Nº: 105.421.298-84

LOCADOR: EVANDRO GODINHO DIAS

CPF Nº: 117.236.908-00

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 116/2022

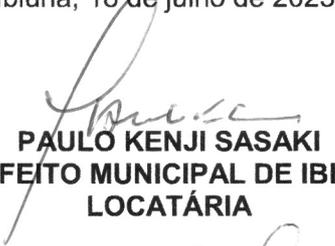
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

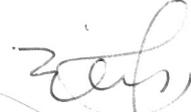
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

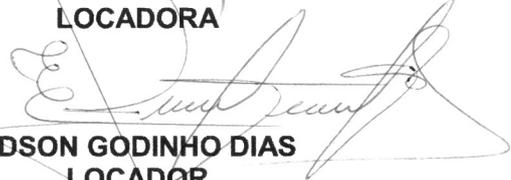
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA CIRINEU SOARES DE CAMPOS, Nº 81 – CENTRO – IBIÚNA/SP, PARA A MUDANÇA DO SERVIÇO DO SAICA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA DA CRIANÇA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna, 18 de julho de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
LOCATÁRIA


ELISANGELA GODINHO DIAS
LOCADORA


EDSON GODINHO DIAS
LOCADOR


EVANDRO GODINHO DIAS
LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO REponsável PELO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA CIRINEU SOARES DE CAMPOS, Nº 81 – CENTRO – IBIÚNA/SP, PARA A MUDANÇA DO SERVIÇO DO SAICA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA DA CRIANÇA.

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

LOCADORES: ELISANGELA GODINHO DIAS, EDSON GODINHO DIAS E EVANDRO GODINHO DIAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 116/2022

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
CPF nº	122.549.228-90
Período de Gestão	2021-2024

Ibiúna, 18 de julho de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
LOCATÁRIA